DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto de Previdência Municipal de Rubineia	4
Atos de Pessoal	4
Aposentadoria	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1874/2021

"Dispõe sobre suspensão temporária do atendimento presencial no paço municipal e dá outras providências".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

- Considerando a necessidade de organização das ações de transição de governo municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso no período de 4 a 8 de janeiro de 2021 o atendimento presencial das atividades do Paço Municipal.

Art. 2º. Os demais setores públicos manterão atividades de atendimento normalmente.

Art. 3º. O prazo de suspensão do atendimento presencial poderá ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 4 de janeiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

RM 200360

DECRETO Nº 1875/2021

Atualiza a tabela de valores da Unidade Fiscal do Município – UFM – 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada, conforme tabela abaixo, os valores anuais da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do Parágrafo Único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 571, de 16 de novembro de 1992 e § 2º o art. 14, da Lei nº 1021, de 01 de outubro de 2017.

Ano	Moeda	Valor	Ano	Moeda	Valor
1993	Cruzeiro	300.000,00	2008	Real	58,83
1994	Cruzeiro Real	6.031,94	2009	Real	62,31
1995	Real	18,84	2010	Real	65,00
1996	Real	22,58	2011	Real	68,84
1997	Real	27,54	2012	Real	73,09
1998	Real	30,05	2013	Real	77,35
1999	Real	31,36	2014	Real	81,92
2000	Real	34,84	2015	Real	87,16
2001	Real	36,68	2016	Real	90,50
2002	Real	40,14	2017	Real	96,19
2003	Real	46,06	2018	Real	98,88
2004	Real	50,85	2019	Real	102,88
2005	Real	53,96	2020	Real	106,24
2006	Real	54,61	2021	Real	110,82
2007	Real	56,32			

Art. 2º. Os valores serão utilizados como base de cálculo para impostos, taxas, contribuições de melhoria, acessórios e demais atividades fiscais, parafiscais e financeiras do Município, conforme prevê o Código Tributário Municipal e suas alterações (Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014).

Art. 3º. O índice utilizado para atualização foi o IPCA acumulado nos últimos doze meses no percentual de 4,31%.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 05 de janeiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Admnistração

DECRETO Nº 1876/2021

" Fixa o valor da taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Considerando: a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, conforme disposto no artigo 149-A da Constituição Federal;

- Considerando: as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

- Considerando: os valores apurados pelos Departamentos de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal;

- Considerando: finalmente, o art. 459 da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014.

Art. 1º. Fica fixada em R$ 72,00 (setenta e dois reais), o valor anual da taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, a ser cobrada no ano de 2021, instituída por meio da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 7 de janeiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

DECRETO Nº 1877/2021

Ajusta o valor venal para imóveis rurais do município e valor de terra nua e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Para efeito do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos", referente a transação de imóveis rurais, de que trata o Título II, da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014, fica ajustado, a partir de 7 de janeiro de 2021 em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos percentuais) o Valor Venal por Hectare dos imóveis rurais que forem transacionados no território deste município, que passa a ser de R$. 14.542,33 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Para efeito do recolhimento do ITBI sobre Imposto Territorial Rural – ITR fica ajustado, a partir de 7 de janeiro de 2021 em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos percentuais) o Valor Venal por Hectare dos imóveis rurais que forem transacionados no território deste município, que passa a ser de R$. 14.542,33 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)..

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 7 de janeiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DECRETO Nº 1878, de 7 de Janeiro de 2.021.

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito das áreas de lazer municipais, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - As áreas de lazer municipais permanecerão interditadas para uso do público até segunda ordem.

Art. 2º - Os serviços de limpeza prestados nas áreas de lazer continuação a ser realizados pela administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 7 de janeiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia

Atos de Pessoal

Aposentadoria

ATO CONCESSORIO N°. 001/2021
Processo n°. 0143/2020

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, ao servidor público NOEL MELIM.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, formalizado pelo servidor público municipal Noel Melim;

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro – OAB/SP nº 334.768.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do artigo 3°, da Emenda Constitucional n°. 47/2005, o benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com provento integral, ao servidor público municipal, NOEL MELIM, portador da cédula de identidade RG n°. 14.177.141-0 SSP/SP, CPF n°. 018.762.618-97, PIS/PASEP n°. 1.201.306.456-1, lotado no cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Referencia 01, do quadro de servidores públicos da Prefeitura de Rubinéia/SP.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da EC 47, c/c artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Rubinéia-SP, 05 de janeiro de 2021.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva